

PALÁCIO BARRIGA-VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIII

FLORIANÓPOLIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2008

NÚMERO 5.958

16ª Legislatura  
2ª Sessão Legislativa

**MESA**

Julio Cesar Garcia

**PRESIDENTE**

Clésio Salvaro

**1º VICE-PRESIDENTE**

Ana Paula Lima

**2º VICE-PRESIDENTE**

Rogério Mendonça

**1º SECRETÁRIO**

Valmir Comin

**2º SECRETÁRIO**

Dagomar Carneiro

**3º SECRETÁRIO**

Antônio Aguiar

**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Herneus de Nadal

**PARTIDOS POLÍTICOS**

(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA**

Líder: Sílvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO**

**DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Líder: Manoel Mota

**DEMOCRATAS**

Líder: Gelson Merísio

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Líder: Pedro Uczai

**PARTIDO DA SOCIAL**

**DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Líder: Marcos Vieira

**PARTIDO TRABALHISTA**

**BRASILEIRO**

Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO REPUBLICANO**

**BRASILEIRO**

Líder: Professora Odete de Jesus

**PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Líder: Professor Grandó

**PARTIDO DEMOCRÁTICO**

**TRABALHISTA**

Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Romildo Titon - Presidente

Marcos Vieira - Vice Presidente

Jean Kuhlmann

Gelson Merísio

Pedro Uczai

Pe. Pedro Baldissera

Narcizo Parisotto

Joares Ponticelli

Herneus de Nadal

**Terças-feiras, às 9:00 horas**

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Reno Caramori - Presidente

Décio Góes - Vice Presidente

Sargento Amauri Soares

Serafim Venzon

Manoel Mota

Renato Hinnig

Jean Kuhlmann

**Terças-feiras às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Jailson Lima da Silva - Presidente

Prof. Odete de Jesus - Vice Presidente

Darci de Matos

Herneus de Nadal

Jandir Bellini

Jorginho Mello

Genésio Goulart

**Quartas-feiras às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL**

Moacir Sopelsa - Presidente

Reno Caramori - Vice Presidente

Sargento Amauri Soares

Dirceu Dresch

Marcos Vieira

Gelson Merísio

Romildo Titon

**Quartas-feiras, às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Jean Kuhlmann - Presidente

Joares Ponticelli - Vice Presidente

Elizeu Mattos

Dirceu Dresch

José Natal Pereira

Renato Hinnig

Professor Grandó

**Terças-feiras, às 11:00 horas**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Jorginho Mello - Presidente

Gelson Merísio - Vice Presidente

Décio Góes

José Natal Pereira

Jandir Bellini

Manoel Mota

Renato Hinnig

Professora Odete de Jesus

Sílvio Dreveck

**Quartas-feiras, às 09:00 horas**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Dirceu Dresch - Presidente

Sargento Amauri Soares - Vice Presidente

Cesar Souza Júnior

Edson Piriquito

Elizeu Mattos

Kennedy Nunes

Nilson Gonçalves

**Quartas-feiras às 11:00 horas**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA**

Sílvio Dreveck - Presidente

Renato Hinnig - Vice Presidente

Ada de Luca

Elizeu Mattos

Marcos Vieira

Pedro Uczai

Professor Grandó

**Quartas-feiras às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Décio Góes - Presidente

Edson Piriquito - Vice Presidente

Edison Andrino

José Natal Pereira

Cesar Souza Júnior

Reno Caramori

Professor Grandó

**Quartas-feiras, às 13:00 horas**

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Genésio Goulart - Presidente

Jailson Lima da Silva - Vice Presidente

Edson Piriquito

Gelson Merísio

Kennedy Nunes

Serafim Venzon

Professora Odete de Jesus

**Terças-feiras, às 11:00 horas**

**COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**

Ada de Luca - Presidente

Pedro Uczai - Vice Presidente

Genésio Goulart

Kennedy Nunes

Elizeu Mattos

Serafim Venzon

Professora Odete de Jesus

**Quartas-feiras às 10:00 horas**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Darci de Matos - Presidente

Pedro Uczai - Vice Presidente

Ada de Luca

Manoel Mota

Jorginho Mello

Professor Grandó

Sílvio Dreveck

**Quartas-feiras às 08:00 horas**

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL**

Nilson Gonçalves - Presidente

Narcizo Parisotto - Vice Presidente

Edison Andrino

Jandir Bellini

Elizeu Mattos

Moacir Sopelsa

Jailson Lima da Silva

**Terças-Feiras, às 18:00 horas**

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Professora Odete de Jesus - Presidente

Kennedy Nunes - Vice Presidente

Jailson Lima da Silva

Moacir Sopelsa

Joares Ponticelli

Nilson Gonçalves

Jean Kuhlmann

Romildo Titon

Manoel Mota

**DIRETORIA  
LEGISLATIVA**

**Coordenadoria de Publicação:**  
responsável pela digitação e/ou  
revisão dos Atos da Mesa Diretora e  
Publicações Diversas, diagramação,  
editoração, montagem e distribuição.  
Coordenador: Eder de Quadra  
Salgado

**Coordenadoria de Taquigrafia:**  
responsável pela digitação e revisão  
das Atas das Sessões.  
Coordenadora: Lenita Wendhausen  
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e  
Serviços Gráficos:**  
responsável pela impressão.  
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
EXPEDIENTE**

**Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
**Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves**  
**Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC**  
**CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500**  
**Internet: www.alesc.sc.gov.br**

**IMPRESSÃO PRÓPRIA**  
**ANO XII - NÚMERO 1958**  
**1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES**  
**EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS**

**ÍNDICE**

**Plenário**  
ATA DA 048ª SESSÃO  
SOLENE DA 2ª SESSÃO  
LEGISLATIVA DA 16ª  
LEGISLATURA realizada EM  
03/11/2008 COMEMORAÇÃO  
AOS 20 ANOS DA  
PROMULGAÇÃO DA  
CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA  
DE 1988.....2

**Publicações Diversas**  
Extrato.....5  
Ofício.....5  
Projetos de Lei.....8  
Projeto de Lei Complementar .....  
.....11

**PLENÁRIO**

# ATA DA 048ª SESSÃO SOLENE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2008 COMEMORAÇÃO AOS 20 ANOS DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

**SUMÁRIO**

**WALMOR DE LUCA** - Refere-Se À Importância  
Da Constituição Para O País.

**HENRIQUE CÓRDOVA** - Comenta O Trabalho Da  
Constituinte De 1988.

**DEPUTADO EDSON BEZ** - Aborda A Importância  
Da Constituinte De 1988.

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI -  
Invocando a proteção de Deus, declaro aberta  
a presente sessão solene.

Convido as excelentíssimas autoridades, a  
seguir nominadas, para compor a mesa:

Excelentíssimo senhor desembargador  
Francisco José Rodrigues de Oliveira  
Filho, presidente do Tribunal de Justiça de  
Santa Catarina;

Excelentíssimo senhor José Eduardo,  
procurador de Justiça, neste ato representando  
o procurador-geral de Justiça, sr. Gersino  
Gerson Neto;

Excelentíssimo senhor Edson Bez de  
Oliveira, deputado federal;

Excelentíssimo senhor Henrique de  
Velho Córdova, ex-governador do estado de  
Santa Catarina;

Excelentíssimo senhor Paulo Afonso  
Evangelista Vieira, ex-governador do estado;

Excelentíssimo senhor Victor  
Fontana, ex-vice-governador do estado de  
Santa Catarina.

Excelentíssimas autoridades,  
senhoras e senhores, a presente sessão  
solene foi convocada por solicitação da  
Mesa Diretora e com aprovação dos demais  
parlamentares em homenagem aos  
constituintes catarinenses de 1988 e em  
comemoração aos 20 anos da Constituição  
brasileira.

Neste momento, teremos a  
interpretação do Hino Nacional pelo coral da  
Assembléia Legislativa, sob a regência do  
maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à execução do Hino  
Nacional.)

Esta Presidência registra a presença  
das seguintes autoridades:

Excelentíssimo senhor Silvio  
Dreveck, deputado estadual e líder de bancada  
do Partido Progressista;

Excelentíssimo senhor Jorginho  
Mello, deputado estadual;

Excelentíssimo senhor Professor  
Grando, deputado estadual;

Excelentíssimo senhor Sérgio Rodrigues  
Alves, secretário de estado da Fazenda;

Excelentíssimo senhor Dirceu Carneiro,  
ex-senador da República;

Excelentíssimo senhor Renato Vianna,  
ex-deputado federal e presidente do BRDE;

Excelentíssimo senhor Ivo Vanderlinde,  
ex-deputado federal e ouvidor-geral do estado;

Excelentíssimo senhor Francisco  
Küster, ex-deputado federal;

Excelentíssimo senhor Cláudio Ávila, ex-  
deputado federal;

Excelentíssimo senhor Artenir Werner,  
ex-deputado federal;

Excelentíssimo senhor Geovah  
Amarante, ex-deputado federal;

Excelentíssimo senhor Ruberval Pilotto,  
ex-deputado federal;

Excelentíssimo senhor Nilton Parma,  
procurador chefe da Universidade Federal de  
Santa Catarina, neste ato representando o  
magnífico reitor Álvaro Prata;

Senhor Clerio Cezar Cordini, assessor  
jurídico, neste ato representando o senhor general-de-  
brigada Manoel Luiz Narvaz, comandante da 14ª  
Brigada de Infantaria Motorizada;

Coronel José Cordeiro Neto, sub-  
comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar  
de Santa Catarina, representando neste ato o  
comandante-geral Coronel Álvaro Maus;

Excelentíssimo senhor Jarvis Gaidzinski  
Filho, prefeito de Cocal do Sul;

Excelentíssimo senhor Almir Stadler,  
vice-prefeito do município de São Joaquim;

Senhora Sonira Macarini, neste ato  
representando o excelentíssimo senhor Paulo  
Macarini, ex-deputado Federal, *in memoriam*;

Senhor Alexandre Puzyna, neste ato  
representando o excelentíssimo senhor Alexandre  
Puzyna, ex-deputado federal, *in memoriam*;

Senhor Saulo Henrique Scherer, diretor-administrativo, neste ato representando a sra. Rosane Teresinha Vailatti, presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial;

Convido o jornalista Valter Souza, para proceder à nominata dos homenageados deste poder.

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Valter Souza) - Senhoras e senhores, neste momento, daremos início à entrega das homenagens aos constituintes catarinenses de 1988, pela brilhante atuação na construção da "Constituição Cidadã", que restaurou o estado democrático de direito, ampliou as liberdades civis e os direitos e garantias fundamentais, instituindo um verdadeiro estado social, enaltecendo o estado de Santa Catarina na conjuntura nacional.

Convido o excelentíssimo deputado Joares Ponticelli, presidente da Escola do Legislativo, para fazer a entrega da homenagem ao excelentíssimo senhor Luiz Henrique da Silveira, governador do estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Walmor De Luca, ex-constituente e presidente da Casan.

Convido o sr. deputado Joares Ponticelli para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Henrique Cordova, ex-governador do estado de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Joares Ponticelli para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Victor Fontana, ex-vice-governador do estado de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Joares Ponticelli para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Dirceu Carneiro, ex-senador do estado de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Professor Sérgio Grando para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Artenir Werner, ex-deputado federal do estado de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Professor Sérgio Grando para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Alexandre Puzyna, neste ato representando seu pai, o excelentíssimo sr. Alexandre Puzyna, ex-deputado federal do estado de Santa Catarina, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Professor Sérgio Grando para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Cláudio Ávila da Silva, ex-deputado federal e ex-prefeito de Florianópolis.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Professor Sérgio Grando para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Francisco Küster, ex-deputado estadual do estado de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Jorginho Mello para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Ivo Vanderlinde, ex-deputado federal.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Jorginho Mello para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Geovah Amarante, ex-deputado federal.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Jorginho Mello para fazer entrega da placa a excelentíssima sra. Sonira Macarini, viúva do excelentíssimo sr. Paulo Macarini, ex-deputado federal, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Silvio Dreveck para fazer entrega da placa ao excelentíssimo sr. Renato Vianna, ex-deputado federal.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

A homenagem agora será prestada pela Escola do Legislativo da Assembléia Legislativa do estado de Santa Catarina, através do sr. deputado Silvio Dreveck, ao sr. Ruberval Pilotto, ex-deputado federal.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

A homenagem agora será prestada através do deputado Silvio Dreveck ao excelentíssimo sr. Walmor De Luca, ex-deputado federal.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Muito obrigado, deputado Silvio Dreveck!

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Convido para fazer a sua manifestação o representante do excelentíssimo sr. governador, Luiz Henrique da Silveira, o ex-constituente Walmor De Luca.

O SR. WALMOR DE LUCA - Excelentíssimo sr. deputado Joares Ponticelli, que está presidindo esta solene sessão da Assembléia Legislativa;

Excelentíssimo senhor desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho, digníssimo presidente do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina;

Excelentíssimo senhor José Eduardo Fontes, procurador de Justiça, neste ato representando o procurador-geral de Justiça, sr. Gercino Gomes Neto;

Excelentíssimo senhor deputado federal Edson Bez de Oliveira;

Excelentíssimo senhor Henrique Helion Velho de Córdova, nosso colega constituinte, ex-governador do estado de Santa Catarina;

Excelentíssimo senhor Paulo Afonso Evangelista Vieira, digníssimo ex-governador do estado de Santa Catarina;

Excelentíssimo senhor Victor Fontana, também colega constituinte e ex-vice-governador do nosso estado.

Srs. deputados, meus senhores, minhas senhoras, colegas constituintes, quero dizer que fico em dúvida neste momento se devo falar de acordo com o protocolo em nome de sua excelência, o governador, que me pediu que assim o fizesse. E a solicitação foi-me encaminhada minutos antes do início desta sessão, antes de eu falar em meu nome pessoal.

Esta é uma sessão que mostra que há algo no ar no país de reconhecimento de que esta Constituição está a serviço da democracia e da liberdade. Nós, constituintes, sentimos muito ao longo do nosso trabalho em 1996, 1997 e 1998 as divergências profundas que se somavam na nação e as diversas correntes de pensamentos políticos, cada qual naturalmente tendo a concepção de um modelo constitucional muitas vezes diferenciado e antagônico.

Havia alguns que diziam que aquela constituinte não duraria cinco anos. Estabeleceu-se inclusive dentro da Constituição o princípio de rever a Carta em cinco anos. E ela está aí. Vinte anos se passaram e nós, brasileiros, podemos dizer que demos um exemplo ao mundo de como se pratica a democracia e a liberdade. É verdade que, ao longo desses 20 anos, houve algumas correções que foram feitas, e outras virão certamente, mas, sem dúvida nenhuma, o núcleo central dessa Constituição - a qual eu, em particular, orgulho-me de ter colaborado e contribuído -, é altamente exitoso.

Parece-me que mais certo ainda, nos dias que estamos vivendo, são reflexões que faço exatamente àqueles que se opunham. Havia constitucionalistas que falavam que deveria ser enxuta, apenas com princípios básicos, que depois seriam regulamentados por lei complementar.

Pois bem, senhores, alguns princípios constitucionais foram deixados para ser regulamentados, mas estão aí ainda alguns aguardando há 20 anos. Imaginem se tivéssemos feito a Constituição com o modelo que alguns preconizavam, tipo da americana, nós estaríamos hoje naturalmente com o Congresso Nacional a trabalhar e ainda não teríamos regulamentado, como não o foram alguns princípios constitucionais.

Por outro lado, vimos que os princípios básicos da Constituição eram elementares e altamente aplicáveis, exatamente por quê? Porque ela teve esse caráter, ou seja, de ser um instrumento que

agilizasse a sua aplicação e, ao mesmo tempo, que promovesse determinados avanços na sociedade brasileira. Não tenho dúvida de que os avanços estão aí! Podemos inclusive discordar de certas correntes políticas adotadas no país, mas o Brasil está avançando! Melhoramos socialmente e não podemos dizer que esta melhoria é única e exclusivamente por causa do governo de plantão. Eu acho que ela é consequência naturalmente do cumprimento das normas e dos dogmas impostos na própria Constituição.

Por outro lado, outros questionavam que este documento aprofundava demais o papel do estado e que teríamos que ter um estado mínimo. E eu me pergunto hoje como seria este país se o estado fosse mínimo?! Certamente nós estaríamos numa situação pior ainda do que está passando a Inglaterra e os Estados Unidos, que são obrigados a fazer a intervenção do estado na sua economia, exatamente para salvar aquilo que oponentes do estado maior, do estado máximo, do estado social, estão hoje a exigir para poderem salvar os seus próprios negócios.

Felizmente acho que nós tivemos esta capacidade. Vinte anos são passados e os momentos foram vividos. Eu acho que é um momento até, para mim particularmente, extremamente gratificante por saber que o país está melhor, que sobrevive a esta crise não apenas porque guardou e armazenou alguns dólares no seu Banco Central, mas porque tem um Banco Central e um governo que é capaz de regulamentar o sistema financeiro brasileiro. Se os outros países tivessem o mesmo regulamento que temos hoje, certamente não estariam passando as dificuldades que estão passando hoje, e países com uma economia muito mais avançada do que a nossa.

Diria que faço essas reflexões porque elas foram objeto de profunda discussão e de divisões dentro dos trabalhos da Constituinte, pois havia aqueles que questionavam o modelo adotado. E aí está: o país melhorou social e economicamente com muito mais tranquilidade mesmo com as crises internacionais que apareceram e que se avolumam contaminando outras economias.

Eu agradeço, sr. presidente, esta oportunidade. Eu creio que não faço estas manifestações, naturalmente, em nome do governador, com o qual eu não tive a oportunidade de discutir para saber o que ele gostaria que eu dissesse em seu nome, mas ao mesmo tempo, identificado na longa convivência de 40 anos de vida pública e de amizade, creio que não tenha dito nada que ele possa inclusive deixar de concordar.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Esta Presidência registra ainda a presença do sr. Georgino Mello e Silva, procurador federal da Procuradoria-geral Federal, Advocacia-Geral da União e do sr. deputado Edison Andrino.

Convido para fazer uso da palavra, o sr. deputado federal Edson Bez.

O SR. DEPUTADO EDSON BEZ - Serei bastante breve. Início agradecendo e cumprimentando o deputado Joares Ponticelli, presidente desta sessão solene e ao mesmo tempo parabenizando a Escola do Legislativo, que teve a iniciativa de fazer, de prestar esta justa homenagem aos nossos constituintes de 1988. Inclusive tomei conhecimento, por isso faz jus esta Presidência, de que o deputado Joares Ponticelli é conhecido como reitor da Escola do Legislativo aqui da Assembléia Legislativa.

Ao cumprimentá-lo, quero dizer aos demais componentes da mesa, em função da brevidade, que a nossa Constituinte foi boa, aceitável e o resultado muito positivo. Tanto é verdade que na época da promulgação, outubro de 1988, uns elogiaram a iniciativa dos nossos constituintes e outros criticaram alguns itens, alguns artigos, mas, na verdade, ela continua atualizada, porque vários artigos, deputado Joares Ponticelli, ainda não foram regulamentados. Isso significa dizer que dependendo da iniciativa dos segmentos dos Poderes Judiciário e Executivo e, em especial, do Congresso Nacional, os artigos que porventura não corresponderem com a atualidade, poderão ser regulamentados no momento em que o Congresso Nacional desejar.

Então, a nossa Constituição foi importante para o Brasil.

Eu quero, em nome dos deputados da Câmara Federal, parabenizar cada colega, num momento diferente, mas muito importante e histórico para o nosso país.

Quero aqui estender também meus cumprimentos a todos os nossos constituintes, e lá na Câmara dos Deputados farei um pronunciamento registrando a importância e o nosso reconhecimento de que cada constituinte de 1988 faz parte da história do nosso imenso e importante Brasil.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO JOARES

PONTICELLI - Neste momento, fará uso da palavra, em nome de todos os homenageados, o ex-constituinte e ex-governador Henrique Córdova.

O SR. HENRIQUE CORDOVA - Sr. presidente, autoridades que integram a mesa, deputados federais, deputados estaduais, ex-constituintes, excelentíssimas senhoras, senhores, neste mesmo instante recordo-me dos primeiros dias de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Lembro-me bem de quanto se discutia o propósito das características que devia ter a Constituição que foi promulgada em 1988. Uns, espelhados na Constituição norte-americana, a queriam sintética, outros que não confiavam na construção histórica do Direito, a queriam analítica. Queriam-na abrangendo todos os aspectos da vida política social e econômica do nosso país, bem sinalizados, de tal forma que abrissem perspectivas novas para o nosso país.

Logo depois se discutia a respeito de como a Constituinte deveria agir dentro da circunstância em que vivíamos, qual fosse a de sair de um regime autoritário para um democrático.

Nunca gostei da expressão estado democrático de direito! Não há estado democrático de direito sem ser de direito. E essa circunstância influiu decisivamente na elaboração do texto constitucional de 88. Falo do texto constitucional de 88 porque de lá para cá ele já sofreu seis emendas revisionais e 31 emendas constitucionais. Logo, o texto que vige hoje não é exatamente o texto que nós ajudamos a elaborar.

A circunstância influiu decisivamente e, sobretudo, em face de não termos um projeto de emenda constitucional. Chegou-se a dizer que o projeto de Regimento Interno da Constituinte elaborado sob a Presidência do ex-senador, depois presidente da República Fernando Henrique Cardoso, era absolutamente inusitado, era uma peça inteiramente original. Contudo, não passava de uma inversão do Regimento Interno da Constituição italiana de 1948.

Os trabalhos começaram a ser feitos a partir do texto da Constituição de 1969, e isso é muito importante dentro do conjunto de circunstâncias que revestiram a Constituinte. Quase tudo o que havia na Constituição de 1969, cujo relator foi o nosso conterrâneo e colega Antônio Carlos Konder Reis, deveria ser modificado em nome de um regime democrático. Não era aceitável que se transportasse de uma Constituição nascida sob um manto de um regime autoritário para outra que deveria reger o paraíso da liberdade que deveria viver o Brasil.

E essa Constituinte entendeu de fundamentar o texto constitucional na soberania, na cidadania, na valorização social do trabalho, na iniciativa privada, no pluralismo

político e deveria ter como objetivo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Deveria se fundamentar na dignidade humana e ter como objetivo ainda a eliminação das desigualdades interpessoais e regionais. Deveria promover o desenvolvimento da pessoa humana, independentemente da sua origem, da sua raça, da sua religião, da sua cor e de evitar qualquer outro preconceito possível.

E o Brasil deveria ser um estado amante da paz, não intervencionista, soberano; deveria resolver todas as pendências internacionais através do diálogo. E assim nós começamos a trabalhar em subcomissões, em comissões, para depois termos na chamada Comissão de Sistematização o projeto elaborado.

Mas, como dizia João Barbalho, as instituições, por mais perfeitas que sejam, não dispensam os homens de ser sérios, honrados e honestos. E durante a mesma Constituinte assistimos a episódios que nos contristaram e que deixaram os constituintes de Santa Catarina, sempre desprevenidos, sempre dedicados, amantes do seu país e do seu estado, absortos. Conseguimos introduzir no texto constitucional a possibilidade da criação dos blocos parlamentares, que são, num sistema político pluripartidário, indispensáveis para o exercício da democracia, mas que só podem ser vistos quando os governos dispõem de maioria, quer no Congresso, quer na Assembléia Legislativa e na Câmara de Vereadores.

Pretendia-se, em nosso país, com o sistema pluripartidário, formar uma maioria. E para formar essa maioria era indispensável que a unidade orgânica do funcionamento do Parlamento fosse o bloco parlamentar. Conseguimos introduzir essa figura indispensável para o exercício do poder democraticamente através de um penduricalho na matéria que rege as comissões permanentes do Congresso Nacional.

Mas assim mesmo ele foi desfeito no instante em que se elaborou o Regimento do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. A consequência nós a sentimos há pouco tempo quando o governo da República, ao formar a sua maioria, teve que fechar os olhos para desconhecer o caso, o episódio do Mensalão. Consequência, também, de um recuo de última hora, feito em função dos que pretendiam assumir a Presidência da República num futuro e assim viver um regime imperial que só tinha como diferença do Império a sucessão através do voto e a temporariedade do voto.

E hoje o Brasil é regido por um império temporário, é regido, sem dúvida alguma, por um imperador temporário, com a chancela do povo, de quatro em quatro anos.

Por que era para implantarmos o sistema parlamentarista de governo? Porque nesse sistema o governo é fruto da maioria, enquanto que no presidencialismo o presidente tem que formar uma maioria no Congresso Nacional. E o custo dessa formação é financeira e moralmente insuportável para uma população que aspira viver a liberdade com honra e com dignidade.

Assim nós concluímos os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte açodadamente, porque estava em curso uma agenda que visava à próxima eleição presidencial.

Perdemos a oportunidade de dar ao Parlamento a organicidade de que necessitava; perdemos a oportunidade de implantar um regime de governo moderno e capaz de responder às aspirações populares sem que precisasse, para orientar as sucessões, o aviltamento do ser humano através da miríade

de bolsas famílias, etc., benesses que levam às urnas votos que nascem muito mais da fome do que da consciência.

Senhores ex-constituintes Alexandre Puzyna, Antônio Carlos Konder Reis (relator adjunto da Constituição), Artenir Werner, Cláudio Ávila, senador Dirceu Carneiro, deputado Francisco Küster, deputado Ivo Vanderlinde, deputado Luiz Henrique da Silveira, deputado Pedro Colin, deputado Paulo Macarini, de saudosa memória.

O seu esposo, sra. Sonira, era além de tudo, não apenas um apto constituinte, mas um cavalheiro simpático e admirado por todos os seus colegas. Tenho-o na minha memória com aquele sorriso loiro nos lábios e com a habitual batidinha nas costas. Lembro-me dele com saudade!

Deputado Renato Vianna, deputado Ruberval Pilotto, deputado Victor Fontana, deputado Wilson de Souza e, para finalizar, Walmor De Luca, aquele que iniciou esse falatório e que, infelizmente, tive que transformar em enfadonho, mas interessado, sobretudo, em agradecer esta homenagem que todos nós recebemos.

Sr. presidente, tenha a certeza de que todos nós, quando fomos para a Assembléia Nacional Constituinte, queríamos oferecer aos brasileiros liberdade e igualdade. Dois valores que informam a essência do ser humano e que uma vez equilibrados trazem o regime democrático. E se não fomos capazes de fazer, não foi por falta de vontade, de trabalho, de estudo e de dedicação.

O deputado Geovah Amarante há de estar pensando que este colega houvera esquecido seu nome. Era impossível, porque ele foi substituir o atual governador de Santa Catarina no instante em que ele era convocado para o ministério, e trabalhou conosco, espargido pelo plenário e pelas comissões a sua simpatia, o seu cavalheirismo, o seu consolo, as suas contribuições.

Enfim, se algo de bom existe na atual Constituição, certamente é porque ela traz o que havia em comum entre nós, de partidos diversos, que era um amor ilimitado pela nossa pátria e pelo nosso povo, do qual a maioria de nós, senão a totalidade, saiu e por isso mesmo viveu o fardo de ser brasileiro. Um país que à época era subdesenvolvido e que hoje já intitula de país emergente.

Presidente, eu não sei por que, cada vez que tenho que encerrar um discurso ou uma palestra me vem à memória, procurando romper todos os obstáculos, mesmo até aquele ridículo, o texto da velha canção *The Impossible Dream*, que diz o seguinte:

"SonharMais um sonho impossível

Lutar

Quando é fácil ceder

VencerO inimigo invencível

NegarQuando a regra é vender

SofrerA tortura implacável

RomperA incabível prisão

VoarNum limite improvável

TocarO inacessível chão

É minha lei, é minha questão

Virar esse mundo

Cravar esse chão

Não me importa saber

Se é terrível demais

Quantas guerras terei que vencer

Por um pouco de paz

E amanhã, se esse chão que eu bejei

For meu leito e perdão

Vou saber que valeu delirar

E morrer de paixão

E assim, seja lá como for

Vai ter fim a infinita aflição

E o mundo vai ver uma flor

Brotar do impossível chão."

Eu vos direi que o impossível chão é do homem o coração, e a flor a expressão mais pura e generosa do amor.

E quereis saber o que é o amor?

Agora Gibran:

"Ide aos vossos campos e aos vossos pomares e vede como a abelha suga o mel da flor. Se para a abelha a flor é uma fonte de vida, para a flor a abelha é a mensageira do amor. E para ambas o dar e o receber são uma necessidade e um êxtase. O amor transforma a flor no fruto, o fruto é a vida", por isso a suprema de todas as leis, maior do que todas as Constituições mais

perfeitas do mundo se resume numa frase, na frase daquele que abriu os braços para morrer no calvário.

Amai-vos uns aos outros como eu vos amei.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI

- Esta Presidência registra a presença do sr. deputado Jailson Lima, e agradece a presença das autoridades com assento à mesa e a todos os ex-constituintes e autoridades que

nos honraram com seu comparecimento a esta sessão solene.

Convido todos para, de pé, ouvirmos o hino de Santa Catarina, interpretado pelo coral da Assembléia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### EXTRATO

#### Extrato N.º 156/2008

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação CL n.º 021/2008, celebrado em 06/11/2008.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Associação dos MAGISTRADOS CATARINENSES

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Cotas de Participação no XXIV FONAJE - Fórum Nacional dos Juizados Especiais - que acontecerá no período de 12 a 14 de novembro na cidade de Florianópolis SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00

DATA: 12 a 14 de novembro de 2008.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, inciso VI, art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 0093/2008.

Florianópolis, 06 de novembro de 2008.

Deputado Julio Garcia - Presidente ALESC

\*\*\* X X X \*\*\*

### OFÍCIO

Of. CRM - 044/2008

Florianópolis, 06 de novembro de 2008

Ilmo Sr.

Eder de Quadra Salgado

Coordenador de Publicação

**ASSUNTO: Publicação Mensal do Relatório de Aquisição de bens e Serviços.**

Senhor Coordenador,

Para fins de publicação no Diário da Alesc, nos termos do Artigo 16 da Lei 8.666/93, encaminhamos o Relatório das Aquisições de Bens e Serviços efetuados no período de 01/10/2008 à 31/12/2008.

sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

**Francisco Carlos F. Pacheco**

Coordenador de Recursos Materiais

#### RELATÓRIO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 01/10/08 A 3/10/08

Quantidade	Material	Fornecedor	Valor Uno	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	FABIANO TRANSPORTES DE CARGA - ME	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
4	AREIA MEDIA	GRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 5,80	R\$ 23,20
5	CIMENTO COLA	GRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 24,57	R\$ 122,85
10	COLA VARIADAS TIPO CASCOREZ EXTRA, GALAO DE 1 LITRO	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP.	R\$12,50	R\$ 125,00
2	JANELA DE ALUMÍNIO	OLADIZA ESQUADRIAS ALUMINIO LTDA-ME	R\$407,12	R\$ 814,24
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUBSTITUIÇÃO DE 15 DOBRADIÇAS AUTOMÁTICA NEOCOM 10 FECHO EM TECHNYL NYLON NEOCOM	GPL - CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.579,40	R\$ 1.579,40
1	DESUMIDIFICADOR PARA PAPEIS EM CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES 360X150X110MM, COM CAPACIDADE PARA 750 FOLHAS DE PAPEL A4.	larroyd equipamentos ltda	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2	LIVRO TECNICO DICIONARIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS-ULTIMA EDICAO	LIVRARIAS CURITIBA LTDA.	R\$ 49,60	R\$ 99,20
1	CONCERTO DE BEBEDOURO	ROSSONI REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO.LTDA	R\$ 73,00	R\$ 73,00
12,21	LAVAÇÃO DE ROUPAS	LAVANDERIA GOTINHA D'ÁGUA LTDA.	R\$ 6,50	R\$ 79,36
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	FABIANO TRANSPORTES DE CARGA - ME	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	SERVIÇO DE RETIRADA DE GRELHAS DOS DUTOS DE ARS CONDICIONADO	AS MANUTENÇÃO DE ARS CONDICIONADOS.(TECNOKLIMA)	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	VIDRO ARAMADO 5MM MEDIDA 53 X 54 CM	EDEMIR PERIM VOLPATO. (VIDROS)	R\$ 46,00	R\$ 46,00
1	VIDRO ARAMADO 5MM MEDIDA 50 X 51 CM	EDEMIR PERIM VOLPATO. (VIDROS)	R\$ 42,00	R\$ 42,00
1	VIDRO 4MM COM MEDIDA 109,5 CM X 0,84 M	EDEMIR PERIM VOLPATO. (VIDROS)	R\$ 52,00	R\$ 52,00
1	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, CORES DIVERSAS	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP. (CATARINENSE)	R\$ 71,90	R\$ 71,90
16	SERVIÇO TÉCNICO DE RAMAIS -TRANSFERÊNCIA DE RAMAIS	J.E. TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 20,00	R\$ 320,00
62	SERVIÇO TÉCNICO DE RAMAIS -CONCERTO DE RAMAIS	J.E. TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 20,00	R\$ 1.240,00
1	SERVIÇO TÉCNICO DE RAMAIS - INSTALAÇÃO DE CORDAO LONGO	J.E. TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	ROSSONI REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO.LTDA	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE PERSIANAS	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1	PERSIANAS HORIZONTAL	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS	R\$ 98,85	R\$ 98,85
250	AQUISIÇÃO DE LIVRO	JOSÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVEIRA-PIS-17018295627	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
20	PLACA (ESPELHO) CEGA 2X4	SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.	R\$ 2,10	R\$ 42,00
20	PORTA PAPEL HIGIENICO DE PLASTICO, PARA ROLAO DE 300 A 600 METROS	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP. (CATARINENSE)	R\$16,50	R\$ 330,00
6	PORTA TOALHA DE PLÁSTICO P/BANHEIRO	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP. (CATARINENSE)	R\$16,80	R\$ 100,80
10	SABONETEIRA PLÁSTICA DE PAREDE COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP. (CATARINENSE)	R\$ 21,90	R\$ 219,00

10	CABIDE CROMADO PARA PORTA	CASAS DA ÁGUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATRIZ CAMPINAS)	R\$11,90	R\$ 119,00
2	PORTA TOALHA DE METAL PARA BANHEIRO	CASAS DA ÁGUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATRIZ CAMPINAS)	R\$ 104,00	R\$ 208,00
4	TRENA METALICA MEDINDO 7 METROS	CASAS DA ÁGUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATRIZ CAMPINAS)	R\$15,90	R\$ 63,60
1	CONEXÃO DE PLÁSTICO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS-S KIT ALONGADORES PARA TORNEIRA	CASAS DA ÁGUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATRIZ CAMPINAS)	R\$ 24,10	R\$ 24,10
1	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATORIO DE 1/2 POLEGADA	CASAS DA ÁGUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATRIZ CAMPINAS)	R\$ 104,00	R\$ 104,00
10	CABO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1220C	PF INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2	CABO FLEXIVEL DO CARRO DE IMPRESSÃO DA HP DESKJET 930	PF INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 27,00	R\$ 54,00
2	ALAVANCA DE EJEÇÃO DO PAPEL DA HP DESKJET 930	PF INFORMÁTICA LTDA.	R\$12,00	R\$ 24,00
2	ALT - PP MÉTODO CINÉTICO UV CAT. 422 MARCA GOLD ANALISA	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 68,98	R\$137,96
3	AST - PP MÉTODO CINÉTICO UV CAT. 421 MARCA GOLD ANALISA	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 68,98	R\$ 206,94
3	COLESTEROL- HDL CAT413M GOLD ANALISA	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 9,98	R\$ 29,94
1	GAMA GT PP GOLD ANALISA	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 54,48	R\$ 54,48
1	ANTIGENO RPR - BRÁS (PRONTO P/ VDRL) 3 ML (550219) (LABORCLIN)	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 21,80	R\$ 21,80
12	CÁLICE DE VIDRO SEDIMENTAÇÃO PARASITOLÓGICA 250 ML	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 9,80	R\$117,60
200	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SIMPLES RA, 10X13	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 0,25	R\$ 50,00
300	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SIMPLES 7X10	PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 0,14	R\$ 42,00
1	CALCIO ACENATO 200 MI GOID ANALISA	CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIO LTDA-ME	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3	COLESTEROL LÍQUIDO PP 200 ML "ANALISA"	CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIO LTDA-ME	R\$ 46,00	R\$ 138,00
2	URÉIA UV-PP(MÉTODO CINÉTICO) CAT.416M-MARCA GOLD ANALISA.	CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIO LTDA-ME	R\$ 78,00	R\$ 156,00
100	PONTEIRA PARA MICROPIPETA NEUTRA MONOCAL 10ML	CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIO LTDA-ME	R\$ 0,95	R\$ 95,00
2	CONCERTO DE CADEIRA (SEM PATRIMÔNIO) DO ELEVADOR.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 270,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (SEM PATRIMÔNIO) DA GERENCIA DE CULTURA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (SEM PATRIMÔNIO) DA COORDENADORIA DE INFORMATICA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (S/P) DA CONSULTORIA LEGISLATIVA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 29820 E 29821) DA COPA DA PRESIDÊNCIA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 29819) DA PRESIDENCIA DA COPA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 29.684) DA GERÊNCIA DE REIAÇÕES INSTITUCIONAIS.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 29.665) DA COORDENADORIA DE INFORMATICA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$110,00	R\$ 110,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 29.569) DA SECRETARIA GERAL.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 29.558) DA CONSULTORIA LEGISLATIVA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$110,00	R\$ 110,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 29.555) DA CONSULTORIA LEGISLATIVA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 28.207) DO PROTOCOLO.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 27.934) DO GABINETE DO DEPUTADO RENO CARAMORI.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 125,00	R\$ 125,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 27.919) DO GABINETE DO DEPUTADO PADRE PEDRO.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 25.620) DA GERENCIA CULTURAL.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 25.578) DA PROCURADORIA JURIDICA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 155,00	R\$ 155,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 24223) DO GABINETE DO DEPUTADO MOACIR SOPELSA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 23.619) DA CONSULTORIA LEGISLATIVA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 23.616) DA CONSULTORIA LEGISLATIVA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 23.611) DA CONSULTORIA LEGISLATIVA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 22.649) DA CST.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 22.498) DA INFORMATICA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 22.493) DA INFORMATICA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 20.751) DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$110,00	R\$ 110,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 20.719) DA COORDENADORIA DE INFORMACÕES.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 130,00	R\$ 130,00

1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 20.216) DO GABINETE DO DEPUTADO PEDRO UCZAI.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 19.632 E 22.122) DA ENFERMAGEM.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 165,00	R\$ 330,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 18.699) DO GABINETE DO DEPUTADO ONOFRE.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 17.967) DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 17.733) DOS SERVIÇOS GERAIS.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 17.728) DOS SERVIÇOS GERAIS.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 16.718) DO CST.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 16.678) DA COORDENADORIA DE ESTÁGIOS ESPECIAIS.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 16.323) DO DEPOSITO DO PATRIMÔNIO.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 16.216 E S/P) DO CST.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	CONCERTO DE CADEIRA (PATRIMÔNIO 15.253) DA TAQUIGRAFIA.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CADEIRAS ME.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	MANGUEIRA PLÁSTICA, CRISTAL DE 1"	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 6,30	R\$ 18,90
1	ENGATE RÁPIDO ER-767 MPR1/2"	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 15,30	R\$ 15,30
1	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO FOTOGRAVADO TAMANHO 23 X 15 CM PARA HOMENAGEM EM SESSÃO SOLENE	ARTE MAXIMA IND. E COM DE PLACAS.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2	CONEXÃO DE PLÁSTICO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS-S ADAPTADOR BR 50MM X 1 1/2"	GRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 3,10	R\$ 6,20
1	CAP METÁLICO DE 1/2", COM ROSCA EXTERNA	GRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 5,20	R\$ 5,20
1	CONEXÃO DE PLÁSTICO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS-S LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	GRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1,20	R\$ 1,20
16	LANCETS ACCU CHEK SOFTCLIX	CENTRO MÉDICO COMÉRCIO PROD.MÉDICOS ODONT. LTDA (SANTA APOLONIA)	R\$ 15,00	R\$ 240,00
8	ACCU-CHEK ADVANTAGE II COM 50 TIRAS	CENTRO MÉDICO COMÉRCIO PROD.MÉDICOS ODONT. LTDA (SANTA APOLONIA)	R\$ 110,00	R\$ 880,00
1	REFORMA DE GABINETE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA PARA REAMBIENTAÇÃO NO GABINETE DA PRESIDENCIA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES)	ABSOLUTO DIVISÓRIAS E PISOS	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
20	ADAPTADOR PARA CONDULETE	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA	R\$ 0,90	R\$ 18,00
10	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC CINZA, 2" X 4" PARA CONDULETES	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA.	R\$ 3,80	R\$ 38,00
1	MANUTENÇÃO, REVISÃO E LIMPEZA DAS TELAS DE PROJEÇÃO DO PLENÁRIO	RETROPAR	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	CURVA ELETRODUTO . CINZA, MEDINDO 3/4 X 90 GRAUS	COMERCIAL STECANELA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R\$ 3,71	R\$ 37,10
10	LUVA ELETRODUTO 3/4 CINZA	COMERCIAL STECANELA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R\$ 1,65	R\$ 16,50
1	APARELHO DE FAX BROTHER PERSONAL 275	ANDAR INFORMÁTICA LTOA-ME.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL DRY PAPER INDUSTRIAL PARA 6000 FOLHAS	larroyd equipamentos ltda	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	ROSSONI REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO.LTDA	R\$ 55,00	R\$ 55,00
8	DISJUNTOR TIPO QUICKLAG 20A G41	MACRO QUADROS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 5,48	R\$ 43,84
3	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO TIPO PINO PARA FIO 25MM	MACRO QUADROS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 5,50	R\$ 16,50
12	BARRAMENTO TRIFÁSICO DIN 3X19 MÓDULOS 16, mm²	MACRO QUADROS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 1,34	R\$ 16,08
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	ROSSONI REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO.LTDA	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE 120 LITROS NA COR BRANCA	CASAS DA AGUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 711,00	R\$ 711,00
56	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO FOTOGRAVADO TAMANHO 23 X 15 CM PARA HOMENAGEM EM SESSÃO SOLENE	ARTE MAXIMA IND. E COM DE PLACAS.	R\$ 130,00	R\$ 7.280,00
1	TECLADO PARA CONTROLE DE ACESSO	Walsat Ltda	R\$ 580,00	R\$ 580,00
9,48	LAVAÇÃO DE ROUPAS	LAVANDERIA GOTINHA D'ÁGUA LTDA.	R\$ 6,50	R\$ 61,62
1	FICHÁRIO DE MESA 6X9, COM TAMPAS EM ACRÍLICO	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP.	R\$ 48,90	R\$ 48,90
1	ÍNDICE PARA FICHÁRIO EM PAPELÃO, NZ MED. 6X9CM	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP.	R\$ 4,50	R\$ 4,50
1	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	SILVETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	ROSSONI REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO.LTDA	R\$ 55,00	R\$ 55,00
8	CARIMBOS RESINA L-20	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$ 15,00	R\$ 120,00
1	CARIMBO PELÍCULA L-30	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1	CARIMBO PELÍCULA L-20	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	CARIMBO MARCADOR Q30	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	CARIMBO MARCADOR Q-43	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$ 33,00	R\$ 231,00
2	CARIMBO MARCADOR L-55	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	CARIMBO MARCADOR L-50	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$ 33,00	R\$ 66,00
4	CARIMBO MARCADOR L-40	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$ 25,00	R\$ 100,00

1	CARIMBO MARCADOR L-30	C C IND. E COM. DE CARIMBOS (CASA DOS CARIMBOS)	R\$17,00	R\$ 17,00
2	CONCERTO ESFIGNOMANÔMETRO MARCA ALCANCE.	ENGEMED COMÉRCIO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP	R\$ 96,00	R\$ 192,00
1	PLACA EM ACRILICO	ARTE MAXIMA IND. E COM DE PLACAS.	R\$ 240,00	R\$ 240,00
4	GALÃO 3,6 TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO PLATINA BASE B	R.R. COMERCIO DE TINTAS LTDA.	R\$ 58,50	R\$ 234,00
2	GALÃO 3,6 TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO VERDR FOLHA BASE C	R.R. COMERCIO DE TINTAS LTDA.	R\$ 68,50	R\$ 137,00
10	GALÃO 3,6 TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO V-104 BASE B	R.R. COMERCIO DE TINTAS LTDA.	R\$ 58,40	R\$ 584,00
1	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL DIVERSOS	SINDICATO DAS EMP. TRANSPORTES.	R\$ 1.978,68	R\$ 1.978,68
44	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO PALHOÇA/FLORIANÓPOLIS	AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA.	R\$ 3,35	R\$ 147,40
264	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO GAROPABA/FLORIANÓPOLIS	PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$14,65	R\$ 3.867,60
44	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO PAULO LOPES/FLORIANÓPOLIS	PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$9,10	R\$ 400,40
44	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO GAMBOA/FLORIANÓPOLIS	PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$11,20	R\$ 492,80
44	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FLORIANÓPOLIS	RODOVIARIA SANTA TEREZINHA LTDA.	R\$ 4,15	R\$ 182,60
44	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO COLÔNIA SANTANA/FLORIANÓPOLIS	RODOVIARIA SANTA TEREZINHA LTDA.	R\$ 3,35	R\$ 147,40
25	CANALETA SISTEMA X MEDINDO 20 X 10 X 2100	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA.	R\$ 2,10	R\$ 52,50
1	APARELHO DE FAX BROTHER PERSONAL 275	DIGITEX MAT. E SERVIÇOS	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	FABIANO TRANSPORTES DE CARGA - ME	R\$ 280,00	R\$ 560,00
1	CONCERTO DE APARELHO DE FAX	OFICINA SCHLEMPER LTDA.	R\$ 98,00	R\$ 98,00
1	CONCERTO DE APARELHO DE FAX	OFICINA SCHLEMPER LTDA.	R\$ 92,00	R\$ 92,00
12	DOBRADICA METALICA CANECO GRANDE C.M.	COMPENSADOS FERNANDES LTDA - FILIAL BARREIROS	R\$ 8,50	R\$ 102,00
2	PISO LAJOTA (PARA PASSEIO)	GRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$18,60	R\$ 37,20
5	COLA VARIADAS DUREPOX	GRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 37,33	R\$ 186,65
5	AREIA GROSSA	GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 4,50	R\$ 22,50
3	CIMENTO SACO COM 25 KG	GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$12,00	R\$ 36,00
5	MANGUEIRA PLASTICA, CRISTAL DE 1"	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$10,30	R\$ 51,50
7	CORRENTE 6MM EM FERRO GALVANIZADO	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$18,00	R\$ 126,00

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETOS DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 327/08

Declara de utilidade pública a Associação Volkstanzgruppe Grunes Tal, com sede no município de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Volkstanzgruppe Grunes Tal, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.  
Sala das Sessões,  
Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente  
Sessão de 06/11/08

### JUSTIFICATIVA

A Associação de Volkstanzgruppe Grunes Tal, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, tem sua sede no município de Blumenau e é uma entidade sem fins lucrativos cuja finalidade é desenvolver atividades culturais, e promover, divulgar e praticar a cultura alemã por meio da dança popular e folclórica.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

\*\*\* X X X \*\*\*

### PROJETO DE LEI Nº 328/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

Ofício n. 1124/2008 GP Florianópolis, 5 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor

Deputado **JÚLIO CÉSAR GARCIA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**NESTA**

Senhor Presidente,  
Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar a

Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa, Projeto de Lei que "dispõe sobre a permuta de imóveis, no Município de Palhoça", aprovado pelo Tribunal Pleno desta Corte em sessão realizada nesta data.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

**FRANCISCO José Rodrigues de OLIVEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE**

Lido no Expediente  
Sessão de 06/11/08  
PROJETO DE LEI Nº 328/2008

### Dispõe sobre a permuta de imóveis, no Município de Palhoça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça, autorizado a permutar o imóvel do Estado de Santa Catarina, matriculado sob nº 20.720, às fls. 196, do Livro ° 2-DL, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Palhoça-SC, em data de 19 de fevereiro de 1988, por outro de propriedade do Município de Palhoça e matriculado sob nº 44.895, às fls. 034, do Livro n. 2-JÁ, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Palhoça-SC, em data de 17 de abril de 2008.

§ 1º - O imóvel do Estado referido neste artigo se constitui de um terreno situado na cidade de Palhoça, na Rua Cel. Bernardino Machado, com área superficial de 1.264,11 m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e sessenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), medindo 32,00 metros de frente e 35,00 metros de fundos, por 36,00 metros de um lado e 40,00 metros do outro lado, na esquina da Avenida Barão do Rio Branco, tendo as seguintes confrontações: frente, com a rua Cel. Bernardino Machado; fundos, com terras de Cláudio da Silveira; pelo lado esquerdo, com terras de Laudelino Augusto Weiss; e, pelo outro lado, ontem também faz frente e forma esquina com a Avenida Barão do Rio Branco. Sobre este terreno foi construído um prédio de alvenaria com dois (02) pavimentos, com área de 1.058,00 m<sup>2</sup>, que tomou o número 95, conforme averbação n. 2-20-720, de 29 de fevereiro de 1988.

§ 2º O imóvel de propriedade do Município de Palhoça a ser permutado com o Estado, se constitui de um terreno situado em Arirui, no Município de Palhoça, designado por Área Institucional 01 do Loteamento "Nova Palhoça", com área de 24.434,36 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente em cinco lances, todos em linha reta, o primeiro medido 17,41 metros, o segundo medido 14,16 metros, o terceiro medido 4,33 metros, o quarto medido 11,77 metros, o quinto medido 16,02 metros, todos com a Avenida Rio Grande, fundos em dois lances, ambos em linha reta, o primeiro medido 64,27 metros, e o segundo medido 13,90 metros, ambos com a Rua T-1, lado direito com cinco lances, todos em linha reta, o primeiro medido 73,99 metros com o lote nº 01 da Quadra 08 de J.A. Construções Ltda., o segundo medido 80,00 metros com

os lotes nº 01, 02, 03 e 04, da Quadra 08 de J.A. construções Ltda., o terceiro medindo 115,00 metros com os lotes n. 05, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra nº 08 de J.A. Construções Ltda., o quarto medindo 60,00 metros com os lotes nº 14, 15 e 16 da Quadra nº 08 de J.A. Construções Ltda., e o quinto, medindo 43,55 metros com o lote nº 16 da Quadra nº 08 de J.A. Construções Ltda., lado esquerdo em linha reta medindo 258,55 metros com os lotes do nº 01 ao nº 20 da Quadra nº 07 de J.A. Construções Ltda. distante 17,53 metros da esquina formada pela Rua L-26 com a Avenida Rio Grande, lado par.

Art. 2º - A permuta autorizada pela presente lei tem a finalidade de transferir definitivamente para o domínio do Estado o imóvel de propriedade do Município de Palhoça e, para o Município de Palhoça, o imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina - Poder Judiciário, conforme descrições contidas no artigo 1º desta Lei, preenchendo os pressupostos fundamentais elencados no artigo 17, inciso I, alínea "c" e artigo 24, inciso X, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja posse direta do segundo imóvel dar-se-á após a transferência do acervo judiciário de um prédio para o outro, este em obras.

Art. 3º - O Estado será representado no ato pelo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou quem por mandato especial, for por ele constituído.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, na medida da responsabilidade do Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

Luiz Henrique da Silveira  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Justificativa

O projeto de lei versa sobre a permuta de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, do Poder Judiciário, que passará ao domínio do Município de Palhoça, com o imóvel de propriedade do Município, que se transferirá ao domínio do Estado de Santa Catarina.

O terreno que será recebido apresenta 24.434,36 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), e será de suma importância ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para viabilizar a construção de um depósito de móveis e utensílios e arquivo central.

Atualmente, armazena aproximadamente 6 (seis) milhões de autos judiciais finalizados, com previsão de volume maior decorrente dos processos pendentes e futuros até a sua integral substituição pelo processo eletrônico (Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006), necessitando de amplo espaço para sua guarda.

Além desse acervo, também serão direcionados ao depósito, com a permuta e construção, elevada quantidade de bens móveis do Poder Judiciário, vinculados as Diretorias de Material e Patrimônio, Informática e Engenharia, dentre os quais enquadram-se novos e antigos computadores, durante períodos de substituição, e materiais mobiliários.

Em virtude de inexistência de espaço próprio para esses depósitos, o Poder Judiciário precisará alugar imóveis para tal finalidade, o que acarreta uma despesa anual de aproximadamente R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Ademais, pelo art. 2º do projeto, a posse direta do imóvel que atualmente pertence ao Poder Judiciário somente ocorrerá após a transferência do acervo judiciário para a edificação que será construída no terreno recebido, fazendo com que a fruição dos bens também seja iniciada concomitantemente.

Em cumprimento às exigências legais, os imóveis foram oportunamente avaliados, com valores bastante próximos, e a permuta, além de servir à Administração Pública nas duas esferas, municipal e estadual, atende aos princípios presentes no art. 37 da Constituição Federal, especialmente a eficiência no serviço público.

Assevera-se, por fim, que a hipótese dispensa a realização de licitação, conforme o art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, visto que o imóvel recebido, pelas características referidas, é fundamental à administração do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 5 de novembro de 2008.

Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
\*\*\* X X X \*\*\*

PROJETO DE LEI Nº 329/08

GABINETE DO GOVERNADOR  
MENSAGEM Nº 744

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA SEEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, o projeto de lei que "Modifica a estrutura do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, altera dispositivos da Lei nº 13.336, de 2005, que institui o FUNCULTURAL, o FUNTURISMO e o FUNDESORTE e adota outras providências".

Florianópolis, 06 de novembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

Lido no Expediente  
Sessão de 06/11/08

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Exposição de Motivo SOL 69/08** Florianópolis, 03 de novembro de 2008  
Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de projeto de lei que altera a Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, com objetivo, entre outros, de garantir a manutenção dos níveis atuais do percentual de repasse aos projetos dos Fundos Estaduais de Incentivo e o potencial de contribuição por parte dos apoiadores (contribuintes de ICMS) do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC.

A alteração proposta prevê a preferência atribuída aos municípios que constituírem fundos municipais na hipótese de projetos específicos apresentados; o saneamento de texto com base na última alteração, a adoção de depósito em conta unificada para os 03 (três) fundos com transferência posterior à aprovação, a vinculação compulsória da contribuição do FUNDOSOCIAL prevista na Lei 13.334/2005; o recolhimento das contribuições sobre o montante do imposto pago; e a partilha da receita líquida do SEITEC com os poderes e municípios catarinenses; entre outros.

A elevada consideração e, se for o caso, aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Guilberto Chaplin Savedra

Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, em exercício.

**PROJETO DE LEI Nº 329.1/2008**

Modifica a estrutura do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, altera dispositivos da Lei nº 13.336, de 2005, que institui o FUNCULTURAL, o FUNTURISMO e o FUNDESORTE e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º, 7º, 8º e 12 da Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, tem por objetivo prestar apoio financeiro e financiamento de projetos voltados à infra-estrutura necessária às práticas da Cultura, Turismo e Esporte, mediante a administração autônoma e gestão própria dos respectivos recursos, além de projetos específicos relativos a cada setor apresentados por agentes que se caracterizam como pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, órgãos públicos de turismo, esporte e cultura das administrações municipais e estadual.

Parágrafo único. Na hipótese de projetos específicos de órgãos públicos das administrações municipais, terão preferência aqueles apresentados por municípios que possuam fundos constituídos para os mesmos fins do SEITEC.

Art. 4º O Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL, de natureza financeira, é constituído com recursos provenientes das seguintes fontes:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado de Santa Catarina, na forma estabelecida no § 6º do art. 216 da Constituição Federal;

II - receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;

III - contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - recursos provenientes da tributação de atividades lotéricas, constituídos para tal finalidade;

V - recursos oriundos do FUNDOSOCIAL; e

VI - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUNCULTURAL, recebidos na forma do inciso I deste artigo, para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida do Estado ou quaisquer outras despesas correntes não vinculadas diretamente aos projetos ou programas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual deverá prever que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNCULTURAL sejam destinados a apoiar projetos apresentados por agentes que se caracterizem como pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, descontando-se do montante global os recursos destinados:

I - a apoiar programas e ações específicas incluídas no orçamento anual;

II - aos programas e ações de execução da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;

III - à manutenção e a projetos realizados pela Fundação Catarinense de Cultura; e

IV - às campanhas de divulgação e esclarecimentos do próprio Fundo.

§ 3º O Comitê Gestor do FUNCULTURAL priorizará, ouvido o Conselho Estadual de Cultura, os editais de apoio à cultura como instrumento de aprovação e distribuição dos recursos do Fundo.

Art. 7º Os recursos do SEITEC serão depositados originalmente em conta corrente específica, de onde serão transferidos, mediante destinação e aprovação de projetos, para a respectiva conta de cada fundo, todas, de instituição financeira oficial e administradas pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 8º Aos contribuintes do ICMS que aplicarem recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos e culturais no âmbito do SEITEC, será permitido, nas condições e na forma estabelecida em Decreto, lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido, o valor correspondente da contribuição.

§ 1º A aplicação em projetos culturais, turísticos e esportivos, será comprovada pela transferência de recursos financeiros por parte do contribuinte que a fizer diretamente à conta do SEITEC, na mesma proporção da sua contribuição ao FUNDOSOCIAL prevista na Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro 2005, neste caso, em caráter compulsório.

§ 2º O crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo poderá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor do imposto incidente sobre as operações e prestações do contribuinte a cada mês.

§ 3º A Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, ouvida a Secretaria de Estado da Fazenda, poderá autorizar, ao contribuinte do ICMS que solicitar previamente, o recolhimento das contribuições sobre o montante do imposto pago pelo contribuinte no ano fiscal anterior, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total podendo ser recolhido na totalidade em um único mês ou parceladamente durante o exercício.

§ 4º Este benefício poderá ser suspenso, temporariamente, por ato do Chefe do Poder Executivo, toda a vez que sua concessão vier a prejudicar o fluxo de desembolso das atividades de custeio e investimento da Fazenda Estadual.

§ 5º As refinarias de petróleo e suas bases, situadas ou não em território catarinense, abrangidas pela Lei nº 14.321, de 15 de janeiro de 2008, ficam dispensadas da obrigação de recolhimento da contribuição ao SEITEC a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 12. A receita auferida pelo SEITEC:

I - será destinada a financiar, exclusivamente, projetos que possuam caráter estritamente cultural, turístico e esportivo;

II - será partilhada com o Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas e Fundação Universidade, todos, do Estado de Santa Catarina nos mesmos percentuais definidos em lei para os repasses constitucionais para estas instituições aplicados sobre a receita líquida do SEITEC;

III - será repassada num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) aos municípios catarinenses com base em seu percentual de participação na receita do ICMS.

Art. 2º Fica revogado o art. 19 da Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 330/08**

#### GABINETE DO GOVERNADOR

##### MENSAGEM Nº 745

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA SEEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Canoinhas".

Florianópolis, 06 de novembro de 2008

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 06/11/08*

#### GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EM Nº 166/08**

Florianópolis, 05 de novembro de 2008

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o imóvel contendo a área de quatro mil, trezentos e quatorze metros e dezoito decímetros quadrados, constituído pelo lote nº 42, quadra nº 146, matriculado sob o nº 32.108, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas e cadastrado sob o nº 03008 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por objetivo de possibilitar a construção do novo Fórum da Comarca de Canoinhas.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**Antônio Marcos Gavazzoni**

Secretário de Estado da Administração

##### **PROJETO DE LEI Nº PL/0330.5/2008**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Canoinhas.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o imóvel contendo a área de quatro mil, trezentos e quatorze metros e dezoito decímetros quadrados, constituído pelo lote nº 42, quadra nº 146, matriculado sob o nº 32.108 no

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas e cadastrado sob o nº 03008 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação visa possibilitar a construção do novo Fórum da Comarca de Canoinhas.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Tribunal de Justiça, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 331/08**

#### GABINETE DO GOVERNADOR

##### MENSAGEM Nº 746

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA SEEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóveis no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 06 de novembro de 2008

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 06/11/08*

#### GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EM Nº 143/08**

Florianópolis, 20 de agosto de 2008.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a desafetar e doar ao Município de Florianópolis os imóveis abaixo descritos:

I - Parte do imóvel onde se encontra instalada a Penitenciária contendo a área de APP - duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e ARP-O- vinte mil e novecentos e cinco metros quadrados, a ser desmembrada da área maior, matriculada sob o nº 35.417, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrada sob o nº 01942 na Secretaria de Estado da Administração.

II - Imóvel situado na rua General Vieira da Rosa, contendo a área de sete mil e setecentos e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrado, matriculado sob o nº 22.866 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01566 na Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por objetivo a implantação do Programa de Aceleração do Crescimento, em fase de implantação, para melhorar as condições de vida dos moradores do Maciço do Morro da Cruz, visando a implementação de obras e serviços relativos a projetos de saneamento básico, urbanização de favelas e habitação.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**Antônio Marcos Gavazzoni**

Secretário de Estado da Administração

**Paulo Eli**

**Diretor Geral**

**Matrícula nº 184.260**

##### **PROJETO DE LEI Nº PL/0331.6/2008**

Autoriza a doação de imóveis no Município de Florianópolis.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Florianópolis os seguintes imóveis:

I - área de terra com duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois metros quadrados, composta por uma Área de Preservação Permanente - APP, com duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete metros quadrados, e uma Área Residencial Predominante zero - ARP-O, com vinte mil e novecentos e cinco metros

quadrados, a ser desmembrada da área maior situada na rua Delminda da Silveira, bairro Agronômica, onde se encontra instalada a Penitenciária do Estado, matriculada sob o nº 35.417 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrada sob o nº 01942 na Secretaria de Estado da Administração.

II - área de terra situada na rua General Vieira da Rosa, com sete mil e setecentos e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrados, matriculada sob o nº 22.866 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capital e cadastrada sob o nº 01566 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade viabilizar a implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em Florianópolis, objetivando dar execução às obras e aos serviços relativos a projetos de saneamento básico, urbanização de favelas e habitação do Maciço do Morro da Cruz.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador; e

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionadas.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/08

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 1125/08-GPFlorianópolis, 05 de novembro de 2008.

Exmo. Sr.

Deputado Estadual **Júlio Garcia**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: projeto de lei complementar que consolida a divisão e organização judiciárias do Estado.

Com cordiais cumprimentos a Vossa Excelência, honra-me encaminhar à apreciação da Augusta Assembléia Legislativa o anexo projeto de lei complementar, aprovado na sessão ordinária do Tribunal Pleno desta data, que consolida a divisão e organização judiciárias de Santa Catarina, acompanhado da respectiva repercussão orçamentária-financeira.

Outrossim, solicito, com a devida vênia, que se confira à proposta em apreço o regime de urgência, por se tratar de matéria que cuida da estruturação do Poder Judiciário.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho**

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Lido no Expediente

Sessão de 06/11/08

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, de novembro de 2008

Consolida a Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados:

I - no âmbito da entrância especial:

- a) uma vara, na Comarca de Itajaí;  
b) dois juizados especiais e uma vara, na Comarca de Joinville.

II - no âmbito da entrância final:

- a) uma vara, na Comarca de Araranguá;  
b) um juizado especial, na Comarca de Brusque;  
c) uma vara, na Comarca de Canoinhas;  
d) uma vara, na Comarca de Palhoça;  
e) uma vara, na Comarca de São Bento do Sul;  
f) uma vara, na Comarca de São Francisco do Sul;  
g) uma vara, na Comarca de São José;  
h) uma vara, na Comarca de Tijucas;  
i) uma vara, na Comarca de Timbó;

j) uma vara, na Comarca de Videira.

III - no âmbito da entrância inicial:

- a) uma vara, na Comarca de Balneário Piçarras;  
b) uma vara, na Comarca de Camboriú;  
c) uma vara, na Comarca de Porto Belo.

Art. 2º São também criadas, com os respectivos cargos de Juiz de

Direito:

I - na entrância especial:

- a) duas varas, na Comarca de Blumenau;  
b) quatro varas na Comarca da Capital;  
c) duas varas, na Comarca de Chapecó;  
d) uma vara, na Comarca de Criciúma;  
e) quatro varas, na Comarca de Joinville.

II - na entrância final:

- a) uma vara, na Comarca de Concórdia;  
b) uma vara, na Comarca de Curitibaanos;  
c) uma vara, na Comarca de Mafra;  
d) duas varas, na Comarca de Palhoça;  
e) uma vara, na Comarca de Porto União;  
f) uma vara, na Comarca de Rio Negrinho;  
g) uma vara, na Comarca de São José.

III - na entrância inicial:

- a) uma vara, na Comarca de Içara;  
b) uma vara, na Comarca de Maravilha;  
c) uma vara, na Comarca de Navegantes;  
d) uma vara, na Comarca de Xaxim.

Parágrafo único. Nas Comarcas referidas no inciso I, alíneas 'a', 'b' e 'e', terão prioridade a instalação de varas com competência em direito bancário.

Art. 3º Criam-se, com os respectivos cargos de Juiz de Direito, sem especificação de Comarca:

I - seis varas de entrância especial;

II - seis varas de entrância final;

III - seis varas de entrância inicial.

Art. 4º Os artigos 5º, 14 e 17, *caput*, da Lei Complementar nº 339, de 8 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Caberá ao Tribunal de Justiça, mediante ato do Tribunal Pleno, estabelecer a localização, denominação e competência das unidades jurisdicionais, especializá-las em qualquer matéria e, ainda, transferir sua sede de um Município para o outro, de acordo com a conveniência do Poder Judiciário e a necessidade de agilização da prestação jurisdicional."

"Art. 14....."

Parágrafo único. A prévia verificação pelo Tribunal Pleno do impacto orçamentário-financeiro será indispensável para a instalação de Comarca ou Vara, em face do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

"Art. 17. As varas serão criadas por lei e instaladas pelo Tribunal Pleno sempre que:

....."

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei Complementar retroagirá seus efeitos à data da publicação da Lei Complementar nº 339, de 8 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, de novembro de 2008.

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

JUSTIFICATIVA

O escopo deste Projeto de Lei Complementar é consolidar, na acepção jurídica e também vernacular da palavra, as alterações verificadas na estrutura do Poder Judiciário catarinense nos últimos tempos.

Consolidação no sentido de solidificar e reforçar a divisão e a organização judiciárias para oferecer melhores serviços aos cidadãos, sem descurar do aumento da segurança jurídica, como reclamado pelo atual estágio de desenvolvimento do Estado.

A repercussão orçamentária-financeira não é deixada a *latere*, pois caberá sempre ao Tribunal Pleno, antes de autorizar a instalação de comarca ou vara, verificar o cumprimento do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, qual seja, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, a criação do expressivo número de 60 unidades jurisdicionais, disseminadas por todas as entrâncias de modo a contemplar diversos quadrantes de Santa Catarina, foi dividida em três blocos. O primeiro utiliza-se do repositório de cargos de juizes estabelecidos pela recente Lei Complementar nº 414, de 7 de julho de 2008. O segundo bloco também cria os cargos dos magistrados para as varas que serão instaladas consoante estudos em trâmite, priorizando, nas comarcas de Blumenau, da Capital e de Joinville, suas respectivas competências em direito bancário. E o último conjunto institui uma espécie de reserva técnica de unidades para que o Tribunal disponha, no futuro, de flexibilidade na sua implantação, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Busca-se, ainda, aprimorar alguns dispositivos da Lei Complementar nº 339, de 8 de março de 2006.

O art. 5º ganha nova redação nos mesmos moldes já existentes na legislação federal, como, por exemplo, no art. 6º, da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e no art. 3º, da Lei nº 9.664, de 19 de junho de 1998. Nesse ponto, vale ressaltar as manifestações do Supremo Tribunal

Federal sobre a matéria:

"O tema referente à organização judiciária não se encontra restrito ao campo de incidência exclusiva da lei, eis que depende da integração dos critérios preestabelecidos na Constituição, nas leis e nos regimentos internos dos tribunais." (HC 91024, rel.: Min<sup>a</sup> Ellen Gracie).

"Vê-se do voto condutor, [...], que a criação de uma vara federal especializada se deu com base nas Leis n<sup>os</sup> 5.010/66, 7.727/89 e 9.664/98. O artigo 12 do primeiro Diploma Legal preceitua que 'Nas Seções Judiciárias em que houver mais de uma Vara, poderá o Conselho da Justiça Federal fixar-lhes em cidade diversa da Capital, especializar Varas e atribuir competência por natureza de feitos a determinados Juizes'. Foi o que se fez pelas Resoluções 341, do CJF, e 20, do TRF da 4<sup>a</sup> Região." (HC n<sup>o</sup> 85060, rel.: min. Eros Grau).

Para o art. 14, a inserção do parágrafo único objetiva guardar similitude com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, como já esclarecido, quando da instalação pelo Tribunal de varas ou comarcas, no que tange ao impacto orçamentário-financeiro.

A inclusão, no art. 17, da expressão "por lei" almeja aclarar quaisquer eventuais dúvidas de natureza exegética sobre o processo legislativo de instituição das varas.

Ao cabo, a eficácia retrooperante desta lei mostra-se conveniente para que se prestigie, sempre, a segurança jurídica, e não haja solução de continuidade nas atividades desenvolvidas pelo Judiciário.

Portanto, a proposta é submetida à elevada consideração dos ilustres Parlamentares, integrantes da Augusta Assembléia Legislativa, para oportuna deliberação.

Objeto	Critério Orçamentário							PC	Valor a comprometer	Exec.
	P/A	Elem. despesa	FR	Valor Orçado Previsto	(-) Projeção até dezembro (inclui comprometimentos)	(=) saldo de projeção				
Proposta de criação de cargos de Juiz de Entrância Inicial	6777	319011	0100	370.542.706,03	360.955.973,86	12.848.766,36	2596	<b>3.262.034,19</b>	2008	
Proposta de criação de cargos de Juiz de Entrância Inicial	6777	319113	0100	61.535.599,18	61.153.103,72	970.483,97	2597	<b>587.988,51</b>	2008	

Para 2009, houve a proposição pela DRH dos valores de R\$ 453.821.855,00 (elemento 319011), 75.852.217 (elemento 319113) e 37.869.100,00 (elemento 339046); já para 2010, houve a proposição dos valores de R\$ 452.493.183,00 (elemento 319011), 36.905.681,00 (elemento 319113) e 37.052.196,00 (elemento 339046).

Divisão de Orçamento, 5 de novembro de 2008.

Patrícia Terezinha Ulysséa

Chefe da Divisão de Orçamento, e.e.

Senhora Diretora:

Informo a V<sup>a</sup>. Senhoria que os recursos financeiros do Tribunal de Justiça, advindos dos repasses do Tesouro do Estado, suportam a efetivação da presente despesa.

Contudo, à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Divisão de Tesouraria, 5 de novembro de 2008.

Adriano Vidal Pereira

Chefe da Divisão de Tesouraria

Giselle Andréa Chierighini Thives

Chefe da Seção de Controle de Pagamentos

Divisão de Tesouraria

Matrícula 5972

De acordo

DOF, 5/11/2008

Zenaide Teresinha Irber

Diretora de Orçamento e Finanças

Matrícula 2005

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIVISÃO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS  
SEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO  
ESTIMATIVA DE DESPESA**

PROC. Nº 000000/0000-0

NOME: JUIZ ENTRÂNCIA INICIAL

MATRÍCULA: 0

QUANTID.: 10

MÊS/ANO DO EFEITO: novembro/08

TIPO DE CÁLCULO: JUIZ ENTRÂNCIA INICIAL

Senhor Chefe,

Segue abaixo a estimativa do impacto financeiro, calculada conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

	VVF		Obrigações Patronais	
	3.1.90.11		33.1.90.13	
Estimativa para o Exercício de 2008	R\$	712.364,15	R\$	128.405,13
Estimativa para o Exercício de 2009	R\$	2.849.456,59	R\$	513.620,54
Estimativa para o Exercício de 2010	R\$	2.849.456,59	R\$	513.620,54

OBS.: Os valores foram calculados considerando Ajuda de Custo, 13<sup>o</sup> salário e duas vezes 1/3 de férias.

Florianópolis, em 05/11/2008

SANDRA MANES GUESSER  
CHEFE DE SEÇÃO

Florianópolis, 05 de novembro de 2008

**Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho**

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

DECLARAÇÃO

Declaro que o saldo orçamentário projetado, dos elementos de despesa 319011 e 319113, da ação 6777, já considerados os gastos previstos para este exercício, é de R\$ 12.848.766,36 e R\$ 970.483,97, respectivamente, conforme demonstrativo em anexo, comportando a despesa.

Nestes termos, haverá disponibilidade orçamentária e financeira para a sua efetivação da despesa, em face do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Embora o impacto se refere ao preenchimento imediato dos cargos, esclareço que o provimento irá ocorrer paulatinamente, inclusive necessitando de realização de novos concursos.

Declaro ainda que a implementação das despesas decorrentes do projeto em tramitação se insere nos limites do art. 20, II, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Florianópolis, 05 de novembro de 2008.

**Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho**

Desembargador Presidente

A(s) despesa(s) abaixo relacionada(s) correrá(ão) por conta do(s) P/A(s) e elemento(s) de despesa abaixo especificado(s), comportando a efetivação da(s) mesma(s) para o exercício de 2008.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIVISÃO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS  
SEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO  
ESTIMATIVA DE DESPESA**

PROC. Nº 000000/0000-0

NOME: JUIZ ENTRÂNCIA INICIAL

MATRÍCULA: 0

QUANTID.: 19

MÊS/ANO DO EFEITO: novembro/08

TIPO DE CÁLCULO: JUIZ ENTRÂNCIA ESPECIAL

Senhor Chefe,

Segue abaixo a estimativa do impacto financeiro, calculada conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

	VVF		Obrigações Patronais	
	3.1.90.11		33.1.90.13	
Estimativa para o Exercício de 2008	R\$	1.499.805,71	R\$	270.343,13
Estimativa para o Exercício de 2009	R\$	5.999.222,84	R\$	1.081.372,52
Estimativa para o Exercício de 2010	R\$	2.849.456,59	R\$	1.081.372,52

OBS.: Os valores foram calculados considerando Ajuda de Custo, 13<sup>o</sup> salário e duas vezes 1/3 de férias.

Florianópolis, em 05/11/2008

SANDRA MANES GUESSER

CHEFE DE SEÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIVISÃO DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS  
SEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO  
ESTIMATIVA DE DESPESA**

PROC. Nº 000000/0000-0

NOME: JUIZ ENTRÂNCIA INICIAL

MATRÍCULA: 0

QUANTID.: 14

MÊS/ANO DO EFEITO: novembro/08

TIPO DE CÁLCULO: JUIZ ENTRÂNCIA FINAL

Senhor Chefe,

Segue abaixo a estimativa do impacto financeiro, calculada conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

	VVF		Obrigações Patronais	
	3.1.90.11		33.1.90.13	
Estimativa para o Exercício de 2008	R\$	1.049.864,33	R\$	189.240,25
Estimativa para o Exercício de 2009	R\$	4.199.457,32	R\$	756.961,00
Estimativa para o Exercício de 2010	R\$	4.199.457,32	R\$	756.961,00

OBS.: Os valores foram calculados considerando Ajuda de Custo, 13<sup>o</sup> salário e duas vezes 1/3 de férias.

Florianópolis, em 05/11/2008

SANDRA MANES GUESSER

CHEFE DE SEÇÃO

\*\*\* X X X \*\*\*